

PROJETO DE LEI Nº.

, DE

DE

DE 2012.

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art.
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO
MISSIONÁRIA ESPERANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ), sob o nº 13.767.151/0001-11, com sede no Município de Anápolis - GO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Missionária Esperança, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

Conforme declarado no **art. 01º** de seu Estatuto, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos (sem fins econômicos), de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Conforme exposto no **art. 23** do supracitado Estatuto, sua diretoria não percebe remuneração.

Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia do Estatuto da Associação Missionária Esperança, devidamente registrado em Tabelionato de Notas;
2. Declarações do Exmo. Sr. Juiz de Direito Carlos José Limongi Sterse, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Anápolis - Estado de Goiás, declarando que a retrocitada entidade se encontra em pleno funcionamento;
3. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CN PJ.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Interessado Solicitante: JACKSON: (62) 9118-6372 / 9997-5701